



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Licitatório 033/2024

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda n. 49/2024, realizou-se pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, visando estimar previamente o valor da contratação em níveis compatíveis com os valores praticados no mercado.

Além disso o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

1. OBJETO

Aquisição de óleo extrema-pressão EP 150 para uso do britador, visando atender às necessidades do Programa SC Noroeste, para somatória do objeto do Processo Licitatório n° 032/2024, em conformidade com o Art. 75 inciso I, § 7º.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa foi realizada tendo como objeto contratação emergencial de empresa para aquisição de bomba hidráulica, para atender a necessidade do Programa SC Noroeste.

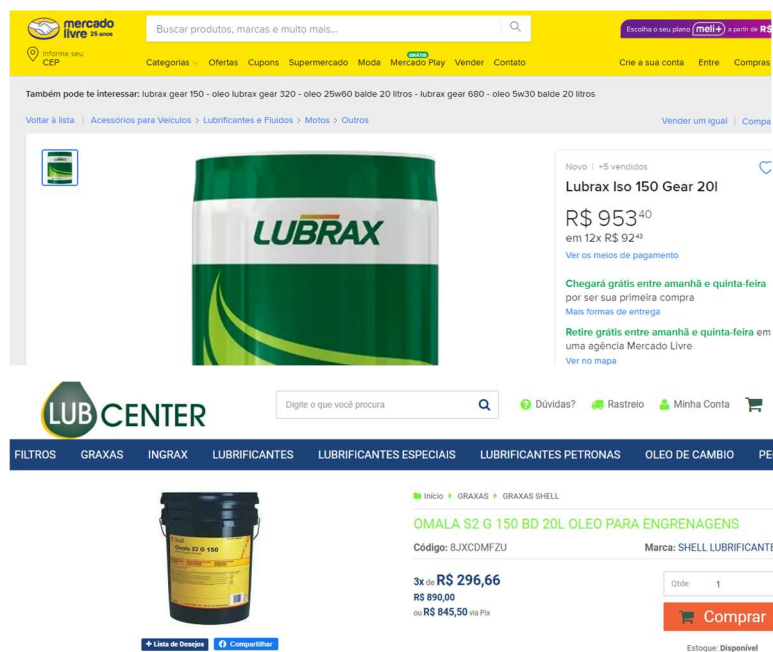
Orçamento:

- DIAMANTE DIESEL LTDA, CNPJ 27.373.838/0001-87
- COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO LOURENCO - CASLO, CNPJ 83.675.918/0016-44.
- FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 79.051.785/0001-81.

De acordo com a demonstração a seguir, realizamos uma pesquisa no Google sobre o produto em questão. A pesquisa revelou que os valores cotados pelos fornecedores estão



dentro da média de mercado. Observa-se que os valores variam de acordo com a marca e o site que comercializa o produto. A seguir, é possível observar a captura de tela do site.



Certifico que realizei a pesquisa de preços referente ao objeto da licitação mencionado acima, para garantir uma maior precisão e segurança na verificação dos valores de mercado conforme detalhado. Também verifica a necessidade da contratação do Óleo extrema-pressão EP 150 é indispensável para o funcionamento adequado do britador, sendo necessária devido à substituição da bomba hidráulica. Os dois componentes necessitam um do outro para seu devido funcionamento.

No presente caso, o critério de menor preço prevalece a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Conforme a proposta da empresa FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ 44.085.677/0001-45, deste documento de justificativas, o valor total estimado a ser dispendido para a contratação é de R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e



quarenta e cinco reais), resultante da pesquisa de preços no mercado no momento da cotação de preços.

No caso que em pese a disposição contida no §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, replicada no Art. 3º da Resolução CIMAM 13/2024, estabelecer que as contratações como a presente “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial”, essa preferenciabilidade foi relevada no caso em análise devido à urgência da contratação, devidamente justificada (justificativa essa publicada no sítio de internet do Consórcio, diga-se), não havendo prejuízo ao erário já que contratado o menor preço.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite de R\$ 119.812,02 exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação por consórcio público em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral (art. 75, inciso I c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

Podendo-se verificar que os valores apresentados pela empresa estão dentro do praticados no mercado, conforme anexado na pesquisa de preço, além de atenderem às demandas do CIMAM. A empresa apresentou os documentos solicitados e, dessa forma, tem as condições necessárias para o fornecimento do produto solicitado.

3. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Diretor de Programa – Lucimar Viero

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Novembro de 2024.

Carolina Mazzuco Borges
Agente Administrativo

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.